



Publicado no Diário Oficial do Município.  
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
EM: 29/01/2016  
Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1221/2016.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piancó para o exercício de 2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de Janeiro de 2016, a CÂMARA MUNICIPAL, por unanimidade, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Piancó, para o exercício econômico-financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 93.492.403,00 (noventa e três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e três reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>43.046.529,00</b>	<b>46</b>
Receita Tributária	1.424.800,00	2
Receita de Contribuições	290.750,00	0
RECEITA PATRIMONIAL	184.000,00	0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.085.979,00	44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000,00	0
<b>Receitas de Capital</b>	<b>53.627.776,00</b>	<b>57</b>
Transferências de Capital	53.627.776,00	57
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>3.181.902,00</b>	<b>3</b>
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>3.181.902,00</b>	<b>3</b>
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	3.181.902,00	3
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.181.902,00	3
<b>Total</b>	<b>93.492.403,00</b>	
<b>1 – Intra-Orçamentário</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2 – Total Geral da Administração Direta</b>	<b>93.492.403,00</b>	<b>100</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>35.326.274,00</b>	<b>38</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.980.609,00	26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.327.665,00	2
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>57.767.533,00</b>	<b>62</b>
INVESTIMENTOS	55.692.533,00	60
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.070.000,00	2
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>398.596,00</b>	<b>0</b>
Reserva de Contingência	398.596,00	0
<b>Total</b>	<b>93.492.403,00</b>	
<b>1 – Intra-Orçamentário</b>	<b>0</b>	
<b>2 – Total Geral da Administração Direta</b>	<b>93.492.403,00</b>	<b>100</b>

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.214.500,00	1
02.010	SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE	659.000,00	1
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	2.749.100,00	3
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA	458.000,00	0
02.040	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	84.100,00	0
02.050	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA	62.100,00	0
02.060	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	74.000,00	0
02.070	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	15.778.500,00	17
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E AGRONEGÓCIOS	647.350,00	1
02.090	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	20.490.760,00	22
02.100	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	613.500,00	1
02.110	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.281.300,00	1
02.120	SECRETARIA DE SAÚDE	23.953.500,00	26
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.159.097,00	24
02.140	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.868.600,00	3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.596,00	0
	Total	93.492.403,00	
	1 – Intra-Orçamentário	0	0
	2 – Total Geral da Administração Direta	93.492.403,00	100

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de **R\$ 398.596,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais)**, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a **30 % (trinta por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

§ 2º. O limite fixado no inciso I deste artigo poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

---

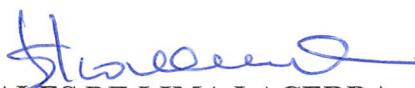
II - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e da LDO.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 29 de Janeiro de 2016.

  
**FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA**  
Prefeito